



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

DECRETO Nº 024, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

***“PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO
MONTE ALEGRE E AUTORIZA A ABERTURA
DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO ANUAL DE 2026 NO VALOR DE
R\$ 32.574,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS***

MARCELO LISBOA MACHADO, prefeito do município de Campina do Monte Alegre, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 109 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, a disposição contida no Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 1081/2025, que instituiu o Plano Plurianual (PPA 2026/2029);

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 1082/2025, que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1111/2026, que dispõe sobre o orçamento do município para o exercício de 2026;

D-E-C-R-E-T-A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional especial ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 32.574,00 (Trinta e Dois Mil, Quinhentos e Setenta e Quatro Reais), para fazer face às despesas do Executivo, que correrá pelas dotações orçamentárias, a saber:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

02.08.01 – GABINETE DA SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

08.244.0009.2052 – Gestão do Gabinete da Secretaria

3.3.50.43 – Subvenções SociaisFR 01 R\$ 32.574,00

TOTAL R\$ 32.574,00

Parágrafo Único – As alterações necessárias para a inclusão do referido projeto, a nível municipal serão consideradas nos anexos da Lei Municipal nº 1081/25 que institui o Plano Plurianual (2026-2029), bem como os anexos da Lei Municipal nº 1082/25, que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 2º - Os recursos para abertura do presente crédito correrão por conta de anulação da dotação abaixo discriminada com artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64.

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

02.08.01 – GABINETE DA SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL

08.244.0009.2052 – Gestão do Gabinete da Secretaria

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa JurídicaFR 01 R\$ 32.574,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Campina do Monte Alegre, 03 de março de 2.026

MARCELO LISBOA MACHADO
Prefeito Municipal